ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1326, DE 30 DE MAIO DE 1980.

Altera Tabela de Vencimentos do Pessoal Ativo em índices dos níveis "A" e "D", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido na importância de Cr$ 1.217,00 o nível "D" da Tabela de Vencimentos do Pessoal Ativo desta Prefeitura, ap partir do mês de maio de 1980.

Art. 2º - Fica acrescido de mais 20% sobre os vencimentos atuais do nível "A", da Tabela de Vencimentos, aplicáveis aos cargos de "Servente", criados pela Lei nº 850, de 03.05.1972.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de consignações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de maio de 1980.

Antônio da Cunha Resende,

Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,

Secretário.

jwo/